



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 280, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Torna público a Chamada interna do Programa de Tutoria de Pares para Seleção de Estudantes Tutores de Pares Bolsistas do IFPE - Campus Ipojuca.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.º 519 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitora, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo nº 23296.015162/2026-73

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a **Chamada Interna para o Programa de Incentivo à Arte e Cultura 2026** do IFPE - Campus Ipojuca.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Victor da Costa Wanderley
Diretor-Geral do IFPE - Campus Ipojuca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 280, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E À CULTURA 2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado pela Portaria REI/IFPE n.º 519 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitora, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008 torna públicas as normas e os prazos de seleção para ingresso no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura do IFPE Campus Ipojuca

1 DO OBJETIVO

1.1 A partir da prática artística e cultural, este Edital tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE Campus Ipojuca, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Este Edital destina-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Graduação que estejam cursando, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares e não tenham ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE.

2.2 O/A estudante beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e à Cultura não poderá acumulá-lo com as bolsas dos programas de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, Incentivo às Políticas Inclusivas, Monitoria, Pesquisa, Extensão e Tutoria de Pares, devendo optar, após a publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital, por um dos programas.

2.3 Não fazem parte do público-alvo deste Edital: estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito da pós-graduação, do Partiu IF (pré-vestibular), do Pronatec, dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA**

cursos FIC e dos demais cursos de extensão.

3 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA

3.1 O Programa de Incentivo à Arte e à Cultura visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE Campus Ipojuca, disponibilizando auxílio financeiro para os/as discentes vinculados/as aos projetos institucionais, que sejam selecionados/as através de edital.

3.2 As atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelos/as estudantes através do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos campi e com a comunidade externa.

4 DAS MODALIDADES E VIGÊNCIA

4.1 O IFPE Campus Ipojuca desenvolverá o Programa de Incentivo à Arte e à Cultura selecionando entre seu corpo discente os/as estudantes que possuem habilidades nas áreas de Arte.

4.2 No âmbito deste Edital, serão ofertadas 10 (dez) bolsas, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta), a serem concedidas no período de junho a dezembro de 2026, totalizando 7 (sete) parcelas.

5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O custeio das bolsas será com recursos da Assistência Estudantil (Ação 2994), no entanto os beneficiários de bolsas com recursos da Assistência Estudantil deverão atender aos critérios previstos no art. 5º do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

5.2 Em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e com a Resolução CONSUP nº 133, de 30 de junho de 2022, serão considerados/as elegíveis às bolsas ofertadas através da **ação orçamentária da assistência estudantil** o/a candidato que:

a) realizar a inscrição de forma on-line;

b) estiver matriculado/a, no mínimo, em três componentes curriculares dos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Graduação do IFPE Campus Ipojuca.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA

c) não tenha ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE;

d) atender a pelo menos um dos seguintes requisitos abaixo relacionados, conforme preconizado pelo art. 6º da Lei 14.914/2024:

I. ser egresso/a da rede pública de educação básica;

II. ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III. estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

IV. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até um salário mínimo;

V. ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

VI. ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;

VII. ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; ou VIII. ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

e) cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos neste Edital.

5.3 Caso o/a candidato/a não esteja matriculado no número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “b”, subitens 5.1 e 5.2, A Coordenação de Assistência Estudantil, analisará cada situação individualmente.

5.4 O enquadramento do perfil socioeconômico, conforme previsto nos subitens 5.1 e 5.2, será realizado mediante análise da documentação prevista nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/2J1Bd6qwZBVvYAct8> no período compreendido **do dia 01 a 08 de junho de 2026**, conforme disposto no Anexo I deste



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA**

Edital.

6.2 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá seguir as orientações dispostas no item 7 deste Edital.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico no período estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para os/as candidatos/as que já são atendidos/as ou que se encontram em lista de espera do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica 2026.1, Edital REI/IFPE nº 05/2026, será considerado o perfil socioeconômico já analisado no referido processo seletivo. Dessa forma, os/as estudantes pertencentes a esse grupo deverão realizar as seguintes ações:

a) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;

7.2 No caso dos/as estudantes que não se enquadram no grupo indicado no subitem 7.1, deverão ser realizadas as seguintes ações:

a) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;

b) anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para estudantes maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;

c) anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

d) anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

e) anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (Anexo II deste Edital);

f) anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou captura de tela de aplicativo (print) de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA**

7.4 Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, a Coordenação da Assistência Estudantil;

8 DA ENTREVISTA

8.1 A entrevista ocorrerá de forma **presencial, em data e local conforme cronograma disponível no anexo I deste edital**, tem como objetivo avaliar elementos que demonstrem o interesse, desejo e relação do/a estudante com a área artística. O/A estudante deve ainda apresentar em até 5 minutos seu portfólio ou performance artística na linguagem artística com a qual se identifica.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

9.1 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 5 (cinco) às apresentações dos trabalhos e portfólios dos/as candidatos/as nas entrevistas.

9.2 Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) aos aspectos de desempenho atitudinal durante a entrevista na percepção de trabalho em equipe, disponibilidade de horários, articulação com aspectos artísticos, entre outros.

9.3 A nota para fins de classificação será a soma das notas referentes à entrevista e análise de portfólio.

9.4 A classificação dos/as candidatos/as será realizada em lista única, em ordem decrescente da nota final.

9.5 Havendo igualdade de notas dos/as candidatos/as, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) o/a estudante que tenha ingressado no IFPE Campus Ipojuca pelo sistema de cotas com renda per capita de até um salário mínimo;

b) o/a estudante de maior idade.

10 DO RESULTADO

10.1 A divulgação dos resultados preliminar e final acontecerá no site do IFPE Campus Ipojuca (<https://portal.ifpe.edu.br/ipojuca/>) nas datas indicadas no Anexo I deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA**

11 DOS RECURSOS

11.1 Para interpor recurso ao resultado preliminar, o/a estudante deverá enviar e-mail para o endereço: nac@ipojuca.ifpe.edu.br na data e horário indicados no Anexo I deste Edital.

11.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

11.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

11.4 Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

12 DOS ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES

12.1 Ter disponibilidade para ensaios/reuniões regulares;

12.2 A depender da demanda de espetáculos, o/a estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dias e horários a serem acordados, sem prejuízo das aulas.

12.3 A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Ipojuca, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e a Direção de Ensino do *Campus*.

13 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA

13.1 Para permanência no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, o/a estudante deverá:

a) ter frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;

b) ter frequência regular nas atividades do projeto;

c) manter contato com o coordenador do projeto sempre que solicitado;

d) cumprir os prazos determinados pelo coordenador para as atividades a fim de evitar atrasos na veiculação dos trabalhos realizados.

14 DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO

14.1 Após o término das atividades previstas no ano letivo, conforme a vigência indicada no subitem 4.2, e havendo disponibilidade orçamentária, o/a estudante poderá solicitar a renovação de sua participação no Programa, no prazo a ser definido pela Coordenação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA**

de Assistência Estudantil.

14.2 Para renovação do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura serão considerados os seguintes requisitos:

- a)** estar matriculado/a em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- b)** não ter ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE;
- c)** ter apresentado frequência média de no mínimo 75% nos componentes curriculares do semestre anterior;
- d)** ter aprovação de no mínimo 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a no semestre/ano anterior;
- e)** não ter sido desligado/a do programa no semestre/ano anterior, conforme critérios previstos no item 19 deste edital;.
- f)** haver disponibilidade orçamentária.

14.3 No caso do/a estudante que não realizar a renovação do Programa e se submeter a um novo edital de seleção, serão observados os critérios de renovação elencados no subitem 14.2 deste Edital, para que o/a estudante possa ingressar no Programa.

14.4 No ato da renovação, tendo havido alteração de renda e/ou endereço do/a estudante, as novas informações deverão ser inseridas no formulário de renovação.

15 DOS REQUISITOS PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento da bolsa de Incentivo à Arte e à Cultura poderá ser suspenso em caso de:

- a)** frequência mensal inferior a 75% nas aulas do curso;
- b)** faltas sem justificativa aos ensaios e demais atividades;
- c)** faltas não justificadas em apresentações;
- d)** não cumprimento dos prazos para entrega das atividades solicitadas pelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA**

coordenador.

15.2 Não será realizado pagamento retroativo em relação aos meses em que o/a estudante não atingir a frequência mensal exigida.

16 DOS REQUISITOS PARA O DESLIGAMENTO

16.1 O desligamento do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura poderá ocorrer caso:

- a)** o/a estudante perca o prazo de renovação, quando houver;
- b)** haja cancelamento, transferência ou trancamento de matrícula;
- c)** haja desistência do curso;
- d)** o/a estudante esteja matriculado/a em um número abaixo de 3 (três) componentes curriculares;
- e)** seja identificada inexatidão das declarações ou irregularidades de qualquer natureza nos documentos apresentados no momento da inscrição e/ou renovação do Programa;
- f)** seja identificado que o/a estudante já é atendido/a pelos programas citados no subitem 2.2 deste edital;
- g)** o/a estudante que descumprir reiteradamente as atividades estabelecida pelo coordenador para o desenvolvimento das atividades do Programa (ensaios, reuniões, produções de vídeos, participação nas atividades do Núcleo de Arte e Cultura e apresentações);
- h)** indisponibilidade orçamentária.

16.1.1 Caso o campus não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “d” do subitem 16.1, a equipe multiprofissional, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil, analisará cada situação individualmente.

16.1.2 No caso previsto na alínea “f” do subitem 16.1, o/a estudante deverá optar por continuar participando de um dos programas.

16.1.3 No caso previsto na alínea “g” do subitem 16.1, o/a estudante será notificado pelo Núcleo de Arte e Cultura e terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos (a partir da data da notificação) para regularização da situação. Após o prazo citado, não havendo a adaptação à rotina estabelecida pelo coordenador, o/a estudante será desligado/a.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA**

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.2 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

17.3 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

17.4 O/A estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado/a por indisponibilidade orçamentária, poderá, havendo disponibilidade orçamentária posteriormente, ser incluído/a no programa mediante avaliação do Núcleo de Arte e Cultura, respeitando-se a ordem de classificação da lista de espera.

17.5 O/A estudante que anexar documentos desrespeitosos, em vez daqueles exigidos neste Edital, será eliminado/a da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

17.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil, em conjunto com o Núcleo de Arte e Cultura do IFPE Campus Ipojuca.

Victor da Costa Wanderley
Diretor-Geral do IFPE - Campus Ipojuca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	01/06/2026	Site do IFPE - campus Ipojuca
Etapa 2	Inscrição Preenchimento de formulário específico do Programa de Incentivo a Arte e Cultura.	01 a 08/06/2026	Link disponível https://forms.gle/2J1Bd6qwZBVvYACT8 conforme item 6.1 deste edital
Etapa 3	Divulgação das inscrições	10/06/2026	Site do campus Ipojuca
Etapa 4	Interposição de recursos	11/06/2026	E-mail do Nac: nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 5	Divulgação das inscrições homologadas após o recurso	12/06/2026	Site do campus Ipojuca
Etapa 6	Divulgação do cronograma das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio com os candidatos	12/06/2026	Site do campus Ipojuca
Etapa 7	Entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio	15/06/2026	Miniauditório da biblioteca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA

Etapa 8	Divulgação do Resultado Preliminar da entrevista com audição	16/06/2026	Site e quadro de avisos
Etapa 9	Interposição de recursos	17/06/2026	E-mail do Nac: nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 10	Divulgação do Resultado das audições	18/06/2026	Site do campus Ipojuca
Etapa 11	Divulgação do resultado final	18/06/2026	Site do campus Ipojuca